

**CONTRATO PML Nº 001/2023 - PML**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PML**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, inscrito no CPF/MF nº 005.👤-21 e portador da cédula de identidade nº 3👤3, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **MARCELO WAIS**, inscrito no CPF nº 632.👤-15 e portador da cédula de identidade nº 7👤6, expedida pela SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a *prestar serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e dos órgãos/entes conveniados, de acordo com as especificações constantes no Anexo "I" do Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023.*

1.1.1. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA (Anexo I).

**1.2. DA COBERTURA**

1.2.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Casco – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo: **100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE**, para os veículos indicados no quadro acima;
- b) Cobertura (RCF) para danos materiais e para danos corporais conforme indicado no quadro acima, **sem pagamento de franquia**;
- c) Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), conforme quadro acima;
- d) Para as máquinas, o seguro será apenas contra terceiros;
- e) **Assistência 24 horas**, em caso de acidente ou pane, para os veículos em todo o território nacional e serviço de **guincho sem limite de quilometragem** (guincho km livre), conforme indicado no quadro, excluindo-se esse serviço para as máquinas;
- f) Transporte dos ocupantes de veículo segurado até sua residência ou sede da Prefeitura de Luzerna (**táxi km livre**), para os **todos os veículos indicados no quadro**, excluindo-se esse serviço para as máquinas.

**1.3. DO PRÊMIO**

1.3.1. Os valores que compõem o prêmio dos seguros deverão ser cotados em REAL, inclusos os impostos, custos de apólices, taxas e demais despesas, devendo considerar ainda os bônus e as coberturas informadas no quadro acima.

**1.4. DA FRANQUIA**

1.4.1. A franquia considerada é a "NORMAL", sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio;

1.4.2. A licitante, preferencialmente, deverá cotar os seguros SEM franquia, respeitando-se o valor máximo estipulado para a contratação (Anexo II). Entretanto, a licitante poderá também detalhar o valor da franquia em sua proposta, sendo

que para efeito da elaboração de propostas no certame e posterior emissão de apólices, o valor máximo de franquia dos seguros a ser levado em consideração pelas licitantes será:

- a) Para os veículos leves: Franquia máxima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) Para as camionetes: Franquia máxima de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Para os veículos de transporte de passageiros: Franquia máxima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.4.2.1. Importante frisar que os valores referentes a franquia deverão constar expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras, demonstrando claramente que os valores correspondentes às franquias se enquadram nos requisitos ora estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

1.4.3. Para substituição dos vidros, para-brisas, faróis, faróis auxiliares (farol de “neblina” e/ou “milha”), lanternas e espelhos retrovisores, bem como apenas reparos nestes itens (pequenos consertos, retoques), **não poderá ser cobrada franquia, ou seja, a franquia deverá ser “0” (zero).**

1.4.3.1. Os serviços mencionados anteriormente não contemplam as máquinas indicadas no quadro.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pela prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 183.811,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e onze reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA**

3.1. O contrato terá prazo de vigência com início a partir das **0h do dia 29/01/2023, e com término às 24h do dia 28/01/2024.**

3.2. A CONTRATADA deverá entregar as apólices no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, observadas as seguintes condições:

- a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-la no prazo de **03 (três) dias corridos**;
- b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um **período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;
- c. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.3. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Luzerna, sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. Após a homologação do processo licitatório, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o(s) Contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Contratado.

5.2. No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

5.3. O Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados de **29 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

5.3.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

5.3.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.3.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.3.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.4. Caso o Contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE**

A apólice de seguro será fornecida pela seguradora GENTE SEGURADORA, a qual está mencionada na proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO**

Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes no Anexo I do Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023, que a este dá causa.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

##### **Ação (s):**

02.001.04.122.0200.2.202-Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.009.08.243.203.2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar

03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana

04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural

04.010.06.181.410.2.450 - Manutenção de Convênios de Segurança Pública com Policiais e Bombeiros

05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica

05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade

05.001.10.304.500.2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

06.001.08.244.601.2.606 - Manutenção da Assistência Social

07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil

07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental

07.001.12.361.701.2712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica

07.002.27.812.704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes

08.001.20.606.801.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

08.001.20.601.801.2803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada

##### **Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

##### **Fonte (s):**

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários

1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação  
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde  
1.501.8004.00 - Rádio Patrulha  
1.752.7004.00 - Convênio de Trânsito (multas) – Militar  
1.752.7005.00 - Convênio de Trânsito (multas) - Civil  
1.753.8007.00 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Lei 1793/2022

## **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da aprovação das apólices, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE **PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE **ICMS**.

9.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE **ISS**.

9.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE **PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

9.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

9.3. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

9.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE**

O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 5.3, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do **13º (décimo terceiro) mês** de vigência da contratação, ou seja, **da data da assinatura do Contrato**, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **Cabe ao CONTRATANTE:**

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 12.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## 12.2. Cabe a **CONTRATADA**:

- 12.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 12.2.2. **Entregar** as apólices no **prazo máximo de 7 (sete) dias**, contados da data de homologação do processo licitatório, na sede da Prefeitura, observadas as condições descritas no Termo de Referência;
- 12.2.3. Emitir as apólices para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro;
- 12.2.4. Emitir as apólices para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, CNPJ sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro.
- 12.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 12.2.7. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.2.8. Para os fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 12.2.8.1. Caberá ao licitante ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 13.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
  - 13.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao

desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

13.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

13.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**13.6. O caso de necessidade de troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.**

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Cheila Pegoraro e Angelo Brandalise Junior

Fone: (49)3551-4700

E-mails: [estoque@luzerna.sc.gov.br](mailto:estoque@luzerna.sc.gov.br) | [administracao@luzerna.sc.gov.br](mailto:administracao@luzerna.sc.gov.br)

15.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n. 003/2023/PML, e à proposta da empresa contratada (Anexo I).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A empresa contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n. 10520/02 e n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 20 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA  
JULIANO SCHNEIDER  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**GENTE SEGURADORA SA  
MARCELO WAIS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF:

**ANEXO I**

**LISTA DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS  
PLANILHA DE CUSTOS/PROPOSTA DE PREÇOS**

AO MUNICÍPIO DE LUZERNA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 –PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

VEÍCULOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA																
Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	Nº DE PASSAGEIROS	COMBUSTÍVEL	CHASSI	APÓLICE	CASCO %	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE/INVALI DEZ E DMH	ASS. 24h	VIDROS	BÔNUS	Valor unitário
1	PALIO FIRE 1.0 FLEX	MMK9934	2014/2014	5	Gasolina/Álcool	0BD17122LE5930095	01.53.0008854.000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 1.753,09
2	RN SANDEIRO AUTH 10	QIK6D32	2017	5	Gasolina/Álcool	93V5SRF84HJ732739	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	0/0	R\$ 1.785,39
3	CARGO 2428 E TB 6X2	MJA9191	2011/2011	2	Diesel	9BFYCEJX2BBB77412	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD	10/30	R\$ 2.114,71
4	CARGO 2428 E TB 6X2	MJC5847	2011/2011	2	Diesel	9BFYCEJX6BBB78434	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD	10/30	R\$ 2.114,71
5	FORD RANGER XLSCD4A22CPRETA	QJX2285	2019	5	Diesel	8AFAR23N4KJ138756	01.31.0094798.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 5.286,78
6	FIAT / STRADA FREEDOM 13CS BRANCA	RXV1B65	2022/2022	5	Gasolina/Álcool	9BD281A3CNYX14384		100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	SEGURO NOVO	R\$ 1.963,09
7	FIAT / TORO FREED AT9 4X4 BRANCA	RXM2E55	2022/2022	5	Diesel	9882261RNNKE73574		100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	SEGURO NOVO	R\$ 5.229,38
8	CAMINHÃO F-13000 4X2	LZC7393	1984/1985	3	Diesel	LA7SE593694	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre		1/10	R\$ 2.114,71
9	GOL 1.0 8V T. FLEX	MIA9055	2010/2010	5	Gasolina/Álcool	9BWAA05U7AT252475	01.53.0008854.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 1.740,59
10	GOL 1.0 8V T. FLEX	MGB6255	2009/2010	5	Gasolina/Álcool	9BWAA05UXAT030982	01.53.0008856.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 1.740,59

11	JAC MOTORS / I/JAC V260 BRANCA	MMM7427	2011 / 2012	5	Gasolina/Álcool	LJ12EKR14C4377327	01.53.0008857.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	0/0	R\$ 1.724,24
12	ONIX 10TAT HB BRANCA	RLI8I27	2020 / 2020	5	Gasolina/Álcool	9BGEA48H0LG263345	01.31.0094796.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	2/15	R\$ 1.890,85
13	PALIO WV ATTAC 1.4	MLU5744	2013/2014	5	Gasolina/Álcool	9BWCA05X25T129871	01.53.01008855.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 1.776,69
14	ATRON 2729 6X4	QHA9304	2014/2014	3	Diesel	9BM693388EB958674	01.53.01008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD	10/30	R\$ 2.114,71
15	CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCA	RLE4A11	2021/2021	5	Gasolina/Álcool	9GBEB69H0MG184528	01.31.0094796.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD	1/10	
16	FORD/FOCUS FASTBACK SE/SEPLUS 2.0	QIV5153	2018/2018	5	Gasolina/Álcool	8AFSZZFFCJJ070468	01.31.0094797.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 1.867,56
17	RT CLIO RN/ALIZE/ EXPR./1.0	QIK1886	2016/2016	5	Gasolina/Álcool	8A1BB8215GL479785	01.31.0094796.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 1.752,94
18	RN/MASTER FURGÃO LONG 2.5DCI AMB.	MJX1565	2012/2013	7	Diesel	93YADC1H6DJ335449	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 7.612,35
19	XCMG / ROLO XS133BR	SEM PLACA	2016	1	Diesel	9BX01221CGAE09034	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 2.114,71
20	JCB / 160	SEM PLACA	2014	1	Diesel	9B9J516DA02132898	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	10/30	R\$ 2.114,71
21	GM / VECTRA GLS BRANCA	MUC5048	1996/1997	5	gasolina	9BGJK19BVTB526630	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	0/0	R\$ 1.703,85
22	VOLVO / VM 260 6X2R	NMX5322	2009/2010	3	Diesel	93KP0E0C5AE120316	01.53.0008854.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	0/0	R\$ 2.114,71
23	New holland TT4030 Azul	TRA-1620	2016	1	Diesel			RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	SEGURO NOVO	R\$ 2.114,71
24	New holland TT4030 Azul	TRA-2016	2016	1	Diesel			RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	SEGURO NOVO	R\$ 2.114,71
25	LS Trator	TLS-1000	2021	1	Diesel			RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	SEGURO NOVO	R\$ 2.114,71
26	New holland TT4030 Azul	AAA0008	2018	1	Diesel			RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	SEGURO NOVO	R\$ 2.114,71
27	MR / CAT 120K	MLZ6029	2014	1	Diesel	CAT0120KLEAP06740	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	10/30	R\$ 2.114,71
28	IVECO / TECTOR 260E28	OKG3099	2014	3	Diesel	93ZE2RMH0E8926790	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 2.114,71
29	CASE / 845	PAC0845	2014	1	Diesel	HBZN0845LDAF03057	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	10/30	R\$ 2.114,71
30	RN Duster 16 D Cvt	QJO9806	2019/2020	5	Álcool/Gasolina	93YHSR3HSLJ034518	01.31.0094798.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 1.969,64
31	GENERAL MOTORS /EQUINOX LTNOVO	QJK9839	2018/2019	5	Álcool/Gasolina	3GNAX9EX1KS02156	01.31.0094795.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 4.471,10
32	Fiorino Fiat BRANCA 2006 / 2007	INL7170	2006/2007	5	Álcool/Gasolina	9BD25504978789919	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	0/0	R\$ 1.736,51

33	Retroescavadeira JCB	JCB6995	2021	1	Diesel	MM4189530	01.31.0094796.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	1/10	R\$ 2.114,71
34	Ford Ranger XLS 13P	MDF4H53	2006	5	Diesel	8AFER13P46J482591	01.53.0008854.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	0/0	R\$ 2.284,58
35	VW / GOL 1.0 FLEX	MGJ9985	2009/2010	5	Gasolina/Álcool	9BWAA05U0AT048441	01.31.0094805.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	10/30	R\$ 1.740,56
36	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 16VFLEX	MKU8736	2014/2014	6	Gasolina/Álcool	9BD119609E1120018	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	0/0	R\$ 1.835,18
37	KOMBI 1.4	MEX2186	2008/2009	15	Gasolina	9BWMF07X89P007548	01.53.0008857.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	0/0	R\$ 4.020,97
38	NISSAN / VERSA SV 1.6	QHR5165	2015/2016	5	Gasolina/Álcool	94DBCAN17GB107198	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FARE LA	0/0	R\$ 1.802,19
39	Retroescavadeira JCB	JCB2356	2021 2022	1	Diesel	JCB2356	01.31.0094796.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	1/10	R\$ 2.114,71

VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	Nº DE PASSAGEIROS	COMBUSTÍVEL	CHASSI	APÓLICE	CASCO %	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE/INVALIDEZE DMH	ASS. 24h	VIDROS	BÔNUS	Valor unitario
40	RT CLIO RN/ALIZE/EXPR./1.0	QIA0323	2015/2016	5	Gasolina/Álcool	8A1BB8215GL916310	01.31.0094806.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	10/30	R\$ 1.752,94
41	RN/ SANDERO AUTHENTIC HIFLEX 1.0 16V	MJN7367	2012/2013	5	Gasolina/Álcool	93YBSR6RHDJ511851	01.31.0094805.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	10/30	R\$ 1.743,00
42	CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCA	REA0D59	2020/2021	5	Gasolina/Álcool	9BGE69H0MG102291	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	0/0	R\$ 1.889,28
43	CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCA	REA0C59	2020/2021	5	Gasolina/Álcool	9BGE69H0MG102291	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	0/0	R\$ 1.889,28
44	UNO MILLE ECONOMY FLEX 4P	MFW9306	2008/2009	5	Gasolina/Álcool	9BD15822A96205767	01.31.0008854.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	out/30	R\$ 1.718,38
45	HYUNDAI / HB20 1.0M UNIQUE BRANCA	QJX3572	2019	5	Gasolina/Álcool	9BHBG51CAKP007727	01.31.0094795.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	0/0	R\$ 1.831,22
46	RENAULT / MASTERAMBULANCIA	QJZ7041	2018/2019	7	DIESEL	93YMAFEXAKJ57714	01.31.0094806.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	10/30	R\$ 8.821,36
47	CHEV / SPIN 18L AT PREMIER BRANCA	REA0C19	2020/2021	5	Gasolina/Álcool	9BGE69H0MG126197	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	0/0	R\$ 2.032,93

VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA																
Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	Nº DE PASSAGEIROS	COMBUSTÍVEL	CHASSI	APÓLICE	CASCO %	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE/INVALIDEZE DMH	ASS. 24h	VIDROS	BÔNUS	Valor unitario
48	FORD / KA SE PLUS 1.0 SD C BRANCA	REA0D29	2020/2021	5	Gasolina/Álcool	9BFZH54LXM8079580	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	0/0	R\$ 1.834,57
49	SANTANA 1.8 4P MI	MHA9540	2003/2004	5	Álcool	9BWAC03X44P001711	01.53.0008852.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR ELA	10/30	R\$ 1.717,08

SEGURODETER

Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	Nº DE PASSAGEIROS	COMBUSTÍVEL	CHASSI	APÓLICE	CASCO %	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	APP MORTE/INVALIDEZE DMH	ASS. 24h	VIDROS	BÔNUS	Valor unitario
50	M.BENZ / LO 916 ESC RAMARELA	RLP7174	2022 / 2023	29	Diesel	9BM979282PB265095		100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	SEGURO NOVO	R\$ 8.458,84
51	VOLARE A5 V8 ESCOLAR	MHQ1048	2010/2011	31	Diesel	93PB4203PBC04468	01.28.0005683.000000	100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30	R\$ 4.217,34
52	RENAULT / MASTER TCA MIC	QIN5406	2017/2018	15	Diesel	93YMAF4XEJ871742	01.28.0005684.000000	100%	200.000,00	200.000,00	1.539.804,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0	R\$ 6.141,73
53	M.BENZ 516SPRINTER A3BRANCA	RXV1C25	2021/2022	17	Diesel	8AC907855NE212369	01.31.0094795439007	100%	200.000,00	200.000,00	1.539.804,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0	R\$ 11.223,07
54	M.BENZ 516SPRINTER A3BRANCA	RXV1D05	2022 / 2022	17	Diesel	8AC907855NE217376	01.31.0094795439007	100%	200.000,00	200.000,00	1.539.804,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0	R\$ 11.223,07
55	VOLARE V8L EO ESCOLAR	MLS9734	2013/2013	26	Diesel	93PB58M1MDC048162	01.28.0005683.000000	100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30	R\$ 5.477,10
56	IVECO/MICRO ONIBUS CITYCLASS 70C17	QHE4795	2013/2014	23	Diesel	93ZL68C01E8456842	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0	R\$ 5.165,93
57	MASTER MINIBUS EXECUTIVO 2.5 DCI	MLN9059	2011/2012	16	Diesel	93YADCUL6CJ119993	01.28.0005684.000000	100%	200.000,00	200.000,00	1.539.804,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30	R\$ 4.202,23
58	VW/NEOBUS 15.190	RYA0H74	2022	59	Diesel			100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	SEGURO NOVO	R\$ 9.365,16
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 183.811,00 CENTO E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS)																

#### Da Franquia

A franquia considerada é a “NORMAL”, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio;

A licitante, preferencialmente, deverá cotar os seguros SEM franquia, respeitando-se o valor máximo estipulado para a contratação (Anexo II). Entretanto, a licitante poderá também detalhar o valor da franquia em sua proposta, sendo que para efeito da elaboração de propostas no certame e posterior emissão de apólices, o valor máximo de franquia dos seguros a ser levado em consideração pelas licitantes será:

Para os veículos leves: Franquia máxima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Para as camionetes: Franquia máxima de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Para os veículos de transporte de passageiros: Franquia máxima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Importante frisar que os valores referentes a franquia deverão constar expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras, demonstrando claramente que os valores correspondentes às franquias se enquadram nos requisitos ora estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

Para substituição dos vidros, para-brisas, faróis, faróis auxiliares (farol de “neblina” e/ou “milha”), lanternas e espelhos retrovisores, bem como apenas reparos nestes itens (pequenos consertos, retoques), não poderá ser cobrada franquia, ou seja, a franquia deverá ser “0” (zero).

Os serviços mencionados anteriormente não contemplam as máquinas indicadas no quadro.

**Declaramos também que a companhia de seguros GENTE SEGURADORA S/A está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.**

- Declaramos que a presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no Edital, comprometendo-se, caso seja o licitante vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.

- Declaramos que aceitamos todos os termos do edital, ainda que no valor proposto estão inclusos todos os abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da companhia.

- As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: [www.genteseguradora.com](http://www.genteseguradora.com)

#### DADOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS E ASSISTÊNCIAS

SINISTROS e ASSISTÊNCIA: 0800 602 0088 – (51)3023 8888 – (47) 3333 5764 [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

#### DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Dados Bancários da Licitante:

Banco Santander – 033 Agência: 2090 - Conta Corrente: 130000081

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023-8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02  
[www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)

**Banco do Brasil – 001 – Agência: 2794-4 – Conta Corrente: 706058-0**

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor  
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060  
CPF: 632.005.380-15  
RG: 7009036166

**DADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS HOMOLOGAÇÃO, EMPENHO E CONTRATO.**

Representante: Carlos Renato de Lima Casseres  
Fone: (47) 3333-5764  
E-mail: [seguros@amdseguros.com.br](mailto:seguros@amdseguros.com.br)  
Endereço: Av. Manoel Simão, 278 - Sala 1 - Nações, Indaial - SC, 89130-000

Porto alegre 18 de Janeiro de 2023.



90.180.605/0001-02  
GENTE SEGURADORA S/A  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450  
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060  
PORTO ALEGRE - RS

EOZEMAR DE SOUZA  
Representante Legal  
RG nº 4.382.104  
CPF nº 057.851.429-02  
GENTE SEGURADORA S/A

